



## Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A SEDUC (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DOESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.60, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

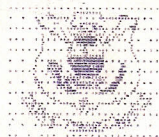
### LEI Nº 220/98

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano do Município à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), para construção de Núcleo de Ensino.

Art. 2º- O terreno urbano a ser doado é localizado no Setor -03, Quadra -10, lote -544, com medidas e confrontações especificadas no croqui anexo.

Art. 3º- Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o início da obra e 150 (cento e cinquenta) dias, após o início, para concluí-la, em conformidade com a Lei Municipal nº 012/87 de 16 de Julho/87.

Parágrafo Único - O não cumprimento de tal prazo acarretará a devolução do terreno ao erário público municipal, anulando a doação ora evidenciada



## Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de Março de 1998.-

  
PEDRO DE LIMA FAZ  
PREFEITO MUNICIPAL